



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 033/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 46.293.651/0001-18

Telefone Pessoal: (46) 9 9977-3088 ou (46) 9 99758675

E-mail: fisioterapeutarafaela.lavie@gmail.com

Endereço: Rua Desembargador Motta 422 Bairro: Centro

CEP: 85550000 Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná

Insc. Estadual: Nº 031230544-08 Inscr. Municipal: 2023/3698

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: SICOOB Ag: 4390-7 Conta Corrente

n.º 56.583-0 / R & E CLINICA DR FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Nome do Profissional que executará os serviços: **Rafaela Oliveira dos Santos**

Nº do conselho da categoria do profissional: **353285-F**

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	200
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	200
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	200
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	200
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	200
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES	200

	OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	200
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	200
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	200
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	200
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	200
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	200
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	200
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	200
03.02.06.005-	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM	200

7	PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	200
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	200
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU, II E/OU III - CME	200

Local da prestação do serviço: **Clinica La Vié**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda á Sexta- Feira	06:00	08:00	17:00	21:00

Nome do Profissional que executará os serviços: **Eloise Moraes Dos Santos**

Nº do conselho da categoria do profissional: **328821-F**

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	200
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	200
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	200

03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	200
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	200
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	200
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	200
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	200
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	200
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	200
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	200
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	200
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200

03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	200
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	200
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	200
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	200
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	200

Local da prestação do serviço: **Clinica La Vie**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda á Sexta-Feira	06:00	08:00	17:00	21:00

18 de janeiro de 2024

Rafaela Oliveira dos Santos

Rafaela Oliveira Dos Santos
CPF: 094.244.269-50

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.293.651/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2022
NOME EMPRESARIAL R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA VIE CLINICA DE FISIOTERAPIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MOTTA	NÚMERO 422	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITECCV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 9975-8675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **13:28:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 02/10/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 2200401889 de 06/05/2022.

Razão social: **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 422 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **46.293.651/0001-18**

Cadastro Mobiliário: **54000002117**

Início das Atividades: **06/05/2022**

Número do Alvará: **2803**

Data de Concessão: **24/11/2023**

Atividades:

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8690901 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA

8690903 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA

9313100 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Informações Complementares:

Protocolo nº 2530/2023 Alvará WEB - processo 748

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE
ZONEAMENTO ZC

Nº Alvará Licença Sanitária: 810/2023

Certificado Bombeiros: 3.1.01.23.0001628213-58

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 02/10/2024

Data Validade Bombeiros: 02/10/2024

Declaração de Acessibilidade: 314/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 781ab45cf

Emitido em: 04/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 810 / 2023

RAZÃO SOCIAL **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**

C.N.P.J. **46.293.651/0001-18** Área **0 m²**

ENDEREÇO **RUA DESEMBARGADOR MOTTA 422 SALA 3**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**

RESPONSÁVEL **ELOISE MORAES DOS SANTOS**

DATA DE VENCIMENTO **02/10/2024**

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B03-99B1-BD97-B8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 30/10/2023 14:19:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3B03-99B1-BD97-B8EE>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/02/2024

CNES: 4448715 Nome Fantasia: LA VIE CLINICA DE FISIOTERAPIA CNPJ: 46.293.651/0001-18
Nome Empresarial: R E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DESEMBARGADOR MOTTA Número: 422 Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: (46) 9975-8675 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Cadastrado em: 26/01/2024 Atualização na base local: 24/01/2024 Última atualização Nacional: 31/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SABADO	08:00 às 20:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 02/02/2024

CNES: 4448715 Nome Fantasia: LA VIE CLINICA DE FISIOTERAPIA CNPJ Próprio: 46.293.651/0001-18
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastrado em: 26/01/2024 Data da última atual. base local: 24/01/2024 Data da última atual. base nacional: 31/01/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ELOISE MORAES DOS SANTOS	709008859040416	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	700509175450356	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Total de profissionais 2

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18 NIRE: 41210726656
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 02/05/1999, Fisioterapeuta, CREFITO nº 353285-F, portadora da Cédula de Identidade nº 10.673.469-0 expedida pela SSP/PR em 05/12/2006, inscrita no CPF sob nº 094.244.269-50, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000;

ELOISE MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida/PR, nascida em 11/12/1998, Fisioterapeuta, CREFITO nº 328821-F, portadora da Cédula de Identidade nº 12.777.880-9 expedida pela SSP/PR em 30/04/2009, inscrita no CPF sob nº 087.680.799-66, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Eliziarina Paim de Oliveira nº 21, Bairro Lisboa da Silva, CEP: 85550-000, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede e foro em Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210726656 em data de 06/05/2022, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.293.651/0001-18, resolve promover a seguinte alteração mediante cláusula a seguir:

Primeira: Altera-se o endereço da empresa para Rua Desembargador Motta, nº 422, Sala 03 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85.550-000.

Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, e alterações, não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida PR, 20 de Setembro de 2023.


Rafaela Oliveira dos Santos


Eloise Moraes dos Santos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AGENOR JOAO ROSSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031723/O-4, inscrito no CPF nº 47358807987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47358807987	031723/O-4	AGENOR JOAO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 07:06 SOB Nº 20236641379.
PROTOCOLO: 236641379 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314049635. CNPJ DA SEDE: 46293651000118.
NIRE: 41210726656. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 02/05/1999, Fisioterapeuta, CREFITO nº 353285-F, portadora da Cédula de Identidade nº 10.673.469-0 expedida pela SSP/PR em 05/12/2006, inscrita no CPF sob nº 094.244.269-50, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000;

ELOISE MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida/PR, nascida em 11/12/1998, Fisioterapeuta, CREFITO nº 328821-F, portadora da Cédula de Identidade nº 12.777.880-9 expedida pela SSP/PR em 30/04/2009, inscrita no CPF sob nº 087.680.799-66, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Eliziarina Paim de Oliveira nº 21, Bairro Lisboa da Silva, CEP: 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, e terá sede e foro em Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social: 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia; 8690-9/01 – Massoterapia; 9313-1/00 - Atividade aeróbica, alongamento corporal, atividade de hidroginástica, pilates, atividade de treinamento funcional; 8690-9/03 – Serviços de acupuntura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Rafaela Oliveira dos Santos	10.000	10.000,00	50
Eloise Moraes dos Santos	10.000	10.000,00	50
Totais	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Rafaela Oliveira dos Santos e Eloise Moraes dos Santos**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades será 10 de Maio de 2.022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestam à sociedade poderão as sócias, mas não estão obrigadas, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pela sócia remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

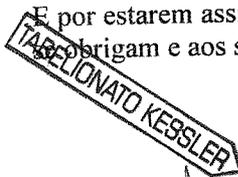
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados poderão ser distribuídos de forma proporcional ou desproporcional às quotas do capital social, podendo os lucros ou suas antecipações, a critério das sócias, serem distribuídos mensalmente de acordo com o Demonstrativo de Resultado, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida PR, 03 de Maio de 2022.



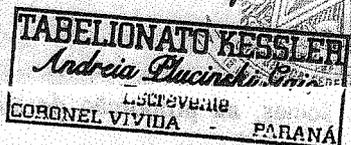
Rafaela Oliveira dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos



Eloise Moraes dos Santos
Eloise Moraes dos Santos

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com

Selo Digital n° F349X6wqtGsprsI9uzbQJjjEb. Consulta em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, do que dou fé. *0002* 373984* Coronel Vivida-Paraná, 05 de maio de 2022.
Em Teste da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com

Selo Digital n° F349XIHgTByXAsIe38fRMI6F9. Consulta em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, do que dou fé. *0002* 661456* Coronel Vivida-Paraná, 06 de maio de 2022.
Em Teste da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AGENOR JOAO ROSSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031723, inscrito no CPF nº 47358807987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47358807987	031723	AGENOR JOAO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 12:24 SOB Nº 41210726656.
PROTOCOLO: 222879173 DE 06/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205749964. CNPJ DA SEDE: 46293651000118.
NIRE: 41210726656. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:15 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **09A3.1CF2.CB43.376E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032790810-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.293.651/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 168 /2024

CONTRIBUINTE: 540000021170
NOME.....: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZ
CNPJ/CPF....: 46.293.651/0001-18
ENDEREÇO....: RUA DESEMBARGADOR MOTTA , 707 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 11 de Janeiro de 2024.
Válida até: 10/04/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/168
Código de autenticidade da certidão: 337841138337841

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.293.651/0001-18
Razão Social: R E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR MOTTA 707 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012704455349345315

Informação obtida em 02/02/2024 09:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.293.651/0001-18

Certidão nº: 7654664/2024

Expedição: 02/02/2024, às 09:35:43

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.293.651/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 46.293.651/0001-18

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CORONEL VIVIDA, 18 de setembro de 2023
ANA MARIA DE SIQUEIRA

Assinado de forma digital por ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2023.09.18 14:56:11 -03'00'

Ana Maria de Siqueira
Distribuidor





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) No 23122017175156164521

Jurisdição: PR

Razão social: **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ / CPF: **46.293.651/0001-18**

Registro no CREFITO: **RE005337**

Endereço: **Rua Desembargador Motta 422 Sala 03**

Bairro: **Centro**

CEP: **85.550-000**

Cidade: **Coronel Vivida**

UF: **PR**

*** VÍNCULOS COM TERCEIROS ***

Razão Social: **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**

CNPJ: **46.293.651/0001-18**

Registro: **RE005337**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR MOTTA N. 422 SALA 03 - CENTRO - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida/PR**

Corpo profissional: ① ELOISE MORAES DOS SANTOS 328821-F resp.tec. ② RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS 353285-F resp.tec.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

CNPJ: **00.000.000/0000-00**

Registro: **RE005337A**

Endereço: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N - CENTRO - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida/PR**

Corpo profissional: ① ELOISE MORAES DOS SANTOS 328821-F resp.tec. ② RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS 353285-F resp.tec.

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:
Fisioterapia.

É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente. válida até **01/07/2024**

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a
Fiscalização.
Esta Declaração deverá ser fixada
no Setor de Fisioterapia e/ou
Terapia Ocupacional em local
Visível.

Declaração Digital n.o 23122017175156164521. Emitida eletronicamente via internet
às 17:17 de 20/12/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo
QR CODE ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa por Nome

Pesquisa por Numero de Inscrição

Graduação:

Fisioterapeuta

Nome: *

ELOISE MORAES DOS SANTOS

(1 of 1)

10 ▾

Nome	Inscrição	
ELOISE MORAES DOS SANTOS	328821-F	<input type="button" value="Ver Detalhes"/>

(1 of 1)

10 ▾

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.777.880-9

POLEGAR DIREITO

Elaine Moraes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.777.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2009

NOME: **ELOISE MORAES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: VALMOR RIBEIRO DOS SANTOS
GENIANE RAFAIN MORAES DOS SANTOS

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=20503, LIVRO=58A, FOLHA=103

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER
Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
087.680.799-66

Nome
ELOISE MORAES DOS SANTOS

Nascimento
11/12/1998

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

CORREIOS

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

08 DEZ. 2021

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARIA MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GATO - Escrevente

SELO FUNARPEN

FUNOS

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de

TABELIONATO KESSLER
Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Pag. 5 / 085621

**REGISTRO PROFISSIONAL SEM
DIPLOMA**

Registro do título de
FISIOTERAPEUTA

Repartição: **FACULDADE DE PATO
BRANCO**

Certidão de Conclusão de Curso

Data Emissão: 19/02/2021

Data Colação: 19/02/2021

Ano Conclusão: 2020

Repartição: COFFITO nº.: 328821-F

Livro/Folha: 864/35-V

Em: 10/05/2021

INSCRIÇÃO CREFITO-8

Livro/Folha: 51/4-V

Data: 13/05/2021

COFFITO-8

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP



UNIDEP

A Reitora do Centro Universitário de Pato Branco confere o título de Bacharela em FISIOTERAPIA - BACHARELADO a

ELOISE MORAES DOS SANTOS

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 11 de dezembro de 1998, portadora do RG nº 12.777.880-9 - SSP - PR, tendo em vista a conclusão do Curso FISIOTERAPIA - BACHARELADO em 4 de dezembro de 2020 e colação de grau em 19 de fevereiro de 2021.

Pato Branco-PR, 8 de Junho de 2021

Ediane Rossi

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

Eloise Moraes dos Santos

Diplomada

Ornella Bertuol Antunes

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23100410392338583296 | Validade 03/11/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, CPF **087.680.799-66**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **328821-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 03/11/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23100410392338583296. Emitida eletronicamente via internet às 10:39 de 04/10/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Eloise Moraes dos Santos apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

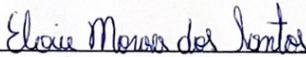
1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
 - a) Posto de Saúde (Madalozzo)
 - b) SudoMed – Segurança do Trabalho
 - c) Clinica La Vié

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Atendimento fisioterapêutico
 - b) Avaliação cinesio funcional
 - c) Atendimento fisioterapêutico e pilates

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Segunda, terça, quarta, quinta e sexta (08:00 às 10:30 / 13:00 às 15:30)
 - b) Segunda, terça, quarta, quinta e sexta (10:40 às 12:00) / (16:00 as 17:00)
 - c) Segunda á Sexta feira (06:00 às 08:00) (17:00 às 21:00)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida - Pr, 18 janeiro de 2024.



Eloise Moraes Dos Santos
CPF: 087.680.799-66

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



**PACTO
ENERGIA**

DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
IE: 3130082741 CNPJ: 79850574000109
RUA IGUACU, 798, STEDILE I
Coronel Vivida PR CEP 85550000

Nota Fiscal - Série 000 no. 00199014
RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFE-03

SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

Classificação: B1/ Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:

Bifásico
Conta de energia Elétrica

ELOISE MORAES DOS SANTOS

RUA DAS ROSAS, 181

BL 01 - APTO 304

JARDIM PRIMAVERA II Coronel Vivida PR

CEP 85 550-000-Rota 44-Sequencia: 4191012

CPF/CNPJ 087 *** ***-66

UNIDADE CONSUMIDORA

4191012-5

CÓDIGO DO CLIENTE

11960

REF. MÊS / ANO

NOV/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 176,12

VENCIMENTO

11/12/2023



NOTA FISCAL Nº 00199014 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1990 1410 0003 5258

Protocolo de autorização: 1412300056294341 21/11/2023 as 10:40:57

DATAS

Leitura anterior

Leitura atual

Nº de dias

Próxima leitura

Pesquisa por Nome

Pesquisa por Numero de Inscrição

Graduação:

Fisioterapeuta

Nome: *

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

(1 of 1)

10 ▾

Nome	Inscrição	
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	353285-F	<input type="button" value="Ver Detalhes"/>

(1 of 1)

10 ▾

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.673.469-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2006

NOME RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE WILSON DOS SANTOS
NEIDE OLIVEIRA PATXAO

NATURALIDADE SANTOS/SP DATA DE NASCIMENTO 02/05/1999

DOC. ORIGEM COMARCA=SANTOS/SP, DA GEDE
C. NASC. 144293, LIVRO=239A, FOLHA=269

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Rafaela Oliveira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Gaio
Escrivente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
094.244.269-50

Nome
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nascimento
02/05/1999

Abrete: BRASIL 31855.09/10

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2010

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotografia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

29 ABR, 2022

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

REGISTRO DE FISIOTERAPEUTA

CPF 094.244.269-50

REGISTRO 353285-F EM 12/04/2022 LIVRO 901 FOLHA 12394

:: DADOS DO PROFISSIONAL ::

Nome	Nascimento	E-mail	Telefone
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/1999	rafinhasantos.bad@gmail.com	(46) 99977-3088
Nome do pai	Nome da mãe		
JOSÉ WILSON DOS SANTOS	NEIDE OLIVEIRA PAIXÃO		
Naturalidade - País	Naturalidade - UF	Naturalidade - Cidade	
Brasil	SP	Santos	

:: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) ::

Emitente	Emissão	Conclusão	
FACULDADE DE PATO BRANCO	04/02/2021	09/12/2021	
N. reg. no órgão	Livro	Folha	Dt. no Órgão
**	**	**	04/02/2021

:: ENDEREÇO ::

CEP	Logradouro	Número		
855.500-00	RUA DESEMBARGADOR MOTTA	707		
Complemento	Bairro	UF	Cidade	
NA	BELA VISTA	PR	Coronel Vivida	



UNIDEP
P A T O B R A N C O • P R

Afya

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA, na data de 09 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 04 de fevereiro de 2022, confere o título de Bacharela a

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 02 de maio de 1999, portadora(a) da Cédula de Identidade 10.673.469-0, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 29 de março de 2022.

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

diplomas.afya.com.br/Default.aspx?CodigoValidacao=1519.1519.a5b3d07cd82e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

UNIDEP

CNPJ: 03.420.225/0001-95

Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, número: 1100, PATO BRANCO - PR.

Credenciamento: Portaria n.º2146, de 12/12/2019, DOU de 13/12/2019, Seção 1, p. 76.

Diploma registrado sob n.º 117, Livro 3, Fls. 59, em 29/03/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º: 1022021220131

Ornella Bertuol Antunes - Reitora
Pato Branco - PR, 29 de março de 2022

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: FISIOTERAPIA.

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 109, de 04/02/2021, publicada no DOU de 05/02/2021, Seção 1, p.69.





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23100410380333239909 | Validade 03/11/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF **094.244.269-50**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **353285-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

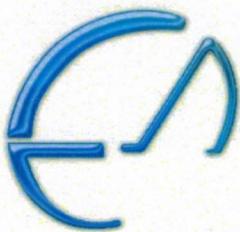
FISIOTERAPIA - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 03/11/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23100410380333239909. Emitida eletronicamente via internet às 10:38 de 04/10/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





*CUEVAS MEDEK EXERCISES
CCE*

Continuing Education Program 2022

"ALEXIS CUEVAS MASSIS"

(In Memoriam, IX-15-2017)

This is to certify that

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS FC

Has completed the Introductory course

CCE level ONE in group

This course is the first part

Of the core curriculum on Cuevas Medek Exercises

Psychomotor Therapy for pediatric stimulation.

In recognition thereof is awarded this certificate.

Gislaine Bacarin FC
CCE INSTRUCTOR LEVEL IV

RACÓN CUEVAS FC
CCE THERAPY FOUNDER

Curitiba, Paraná, Brasil, September 7th to 11th, 2022.

CREDENTIAL No. CGCMEONEIX2022.0058



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rafaela Oliveira dos Santos apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Posto de Saúde (Madalozzo)
- b) Hospital Instituto Nossa Vida
- c) Clinica La Vié

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

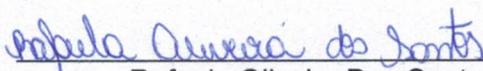
- a) Atendimento fisioterapêutico
- b) Atendimento fisioterapêutico leitos, domiciliado e avaliação cinesio funcional
- c) Atendimento fisioterapêuticos e pilates

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Segunda, Quarta e Sexta (08:00 às 10:00 / 13:00 às 15:00) Terça e Quinta (13:00 às 15:30)
- b) Segunda, Quarta e Sexta (10:00 às 12:00) / (15:00 às 17:00) Terça e Quinta (08:00 às 12:00)
- c) Segunda á sexta feira (06:00 às 08:00) / (17:00 às 21:00)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida - Pr, 18 janeiro de 2024.



Rafaela Oliveira Dos Santos

CPF: 094.244.269-50

CNPJ: 46.293.651/0001-18

R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

Classificação: B1/ Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico
Conta de energia Elétrica

ELIANE REGINA ZAGO
RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 707

UNIDADE CONSUMIDORA
2030300-9

CENTRO Coronel Vivida PR
CEP 85 550-000-Rota: 4-Sequencia: 2030300
CPF/CNPJ 589 *** ***.04

CÓDIGO DO CLIENTE
5439

REF: MÊS / ANO
DEZ/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 490,96

VENCIMENTO
10/01/2024



NOTA FISCAL Nº 00205920 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4123 1279 8505 7400 0109 6600 0000 2059 2010 0001 2837

Protocolo de autorização: 1412300061200161 18/12/2023 as 10:57:20

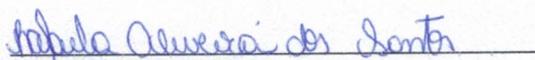
DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Próxima Leitura			
	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)		31	15/01/2024		
Itens de fatura									
Energia Ativa - Consumo k	KWh	543	0,80267	435,96	15,12	435,96	18,00	78,47	0,63051
Iluminação Pública		1	55,00000	55,00					
TOTAL				490,96	15,12	435,96		78,47	

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MOTTA,422 SALA 03
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fisioterapeutarafaela.lavie@gmail.com
RESPONSÁVEL RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
TELEFONE DE CONTATO: (46) 9 9977-3088 ou (46) 9 99758675

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Rafaela Oliveira Dos Santos
CPF: 094.244.269-50
CNPJ: 46.293.651/0001-18
R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Coronel Vivida-PR, 18 de Janeiro de 2024.

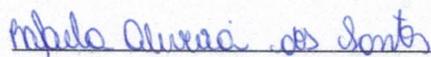
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.293.651/0001-18, por intermédio de seu representante legal **Rafaela Oliveira Dos Santos**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coronel Vivida-PR, 18 de Janeiro de 2024.



Rafaela Oliveira Dos Santos

CPF: 094.244.269-50

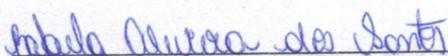
CNPJ: 46.293.651/0001-18

R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 422 SALA 03
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fisioterapeutarafaela.lavie@gmail.com
RESPONSÁVEL: RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
TELEFONE DE CONTATO: (46) 9 9977-3088 ou (46) 9 99758675

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Rafaela Oliveira Dos Santos

CPF: 094.244.269-50

CNPJ: 46.293.651/0001-18

R & CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Coronel Vivida-PR, 18 de Janeiro de 2024.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46293651000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2024 09:45:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **46.293.651/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 36/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	02/02/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	303.600,0000	303.600,00
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					Preço Total:	303.600,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E5R**QDM****LZ9****VL8**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 33/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 02/02/2024

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 303.600,00

Total Geral: R\$ 303.600,00

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M73**NXL****0WQ****ORP**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 33/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 303.600,00
			Total Entidade: R\$ 303.600,00
			Total Entidade: R\$ 303.600,00

Pato Branco / PR, 02 de Fevereiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q10**182****EVR****Z52**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento de fisioterapia; os quais são de extrema importância em diversas fases da vida, pois buscam tratar, reabilitar, orientar e acompanhar as necessidades dos pacientes, através de técnicas e métodos específicos para promoção da saúde e qualidade de vida.

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e **terapias e serviços complementares especializados**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.293.651/0001-18, com sede na Rua Desembargador Motta, 422 – Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Rafaela Oliveira dos Santos, portadora do RG n.º 10.673.469-0 SESP-PR e CPF n.º 094.244.269-50 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 328821-F**, **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 353285-F**, para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados **em sede Própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de

rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.293.651/0001-18, com sede na Rua Desembargador Motta, 422 – Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS portadora do RG n.º 10.673.469-0 SESP-PR e CPF n.º 094.244.269-50.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 033/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 328821-F**, **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 353285-F**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer

tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no

sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou

apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

$N = N.$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 $VP =$ Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPEUTA				
PROFISSIONAL	ELOISE MORAES DOS SANTOS			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 121.800,00		

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPEUTA				
PROFISSIONAL	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU, II E/OU III - CME	R\$ 200,00	300	R\$ 60.000,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 181.800,00		
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 303.600,00		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

41Q

RZG

41R

W2M



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
29/2024

Número Processo: 33/2024
Data do Processo: 02/02/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
29/2024

Data e Hora da Sessão: 02/02/2024 14:02

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 33/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		303.600,00	303.600,00
					Total do Participante:	303.600,00
					Total Geral:	303.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ERQ

DX2

670

4Y6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2024

Processo Adm.: 33/2024
Data do Processo: 02/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 33/2024
b) Nr. Licitação: 29/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	303.600,0000	R\$ 303.600,00

Total fornecedor: R\$ 303.600,00**Total geral:** R\$ 303.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OND**YXX****R9W****6QJ**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

Valor Global: 303.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/02/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

53V**033****NDO****VN2**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

02/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

02/02/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

01/02/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

[anterior](#)

1

[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Ato de Consórcio](#)

[Ato de Pessoal](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Nova Lei de](#)

[Licitações](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[Relatório de](#)

[Compras - IDS](#)

[Saúde](#)

[Portal dos Empregados](#)

[Acessos dos Municípios](#)

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Área Técnica |
Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Consulta de Pedidos

Estatísticas de

acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

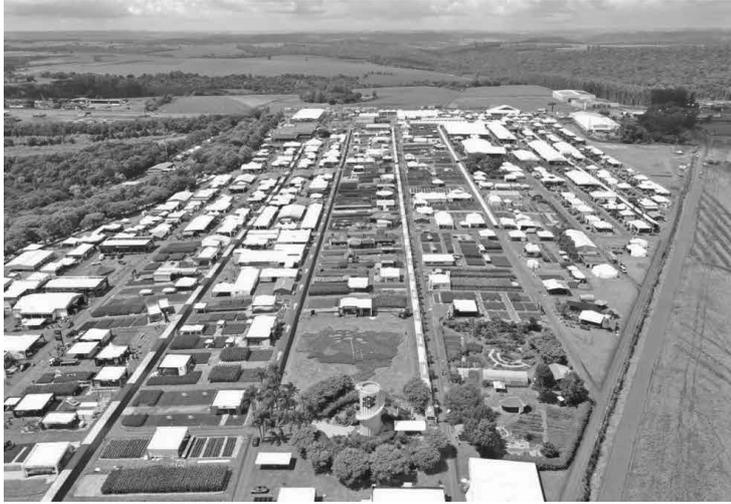
Última atualização: 02/02/2024 16:14:18

CASCAVEL

Show Rural espera mais de 300 mil visitantes e R\$ 5,5 bilhões em negócios

Evento técnico terá exposições de produtos e palestras e proporcionará muitos contatos.

Assessoria/Coopavel



O espaço do Show Rural, localizado às margens da BR 277, vai receber milhares de pessoas.

Da assessoria – A abertura oficial da 36ª edição do Show Rural, em Cascavel, será no domingo, 4, com missa campal às 11h. Nesta edição serão 600 expositores, com estimativa de público superior a 300 mil pessoas e R\$ 5,5 bilhões em vendas. O Show Rural organizado pela Coopavel é um dos poucos eventos técnicos para o campo do Brasil que não cobram entrada nem estacionamento. A feira se estenderá de 5 a 9 de fevereiro.

Noves bancos e cooperativas de crédito vão participar do 36º Show Rural com a apresentação de linhas de financiamento e liberação de recursos aos produtores rurais que decidirem fazer investimentos em sua propriedade. Estão confirmados Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicredi, Sicoob, Credicapital, CrediCoopavel e BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento Econômico do Extremo-Sul).

Governo do Estado

O Governo do Paraná terá uma grande participação no Show Rural Coopavel. O destaque será para as iniciativas coordenadas pelo Sistema Estadual de

Agricultura, mas diversos órgãos estaduais oferecerão oportunidades voltadas ao agronegócio em áreas como tecnologia e sustentabilidade, além da liberação de cerca de R\$ 661 milhões em recursos para o setor.

A presidente do Banco do Brasil, Tarciana Medeiros, estará em Cascavel para visitar o Show Rural Coopavel na segunda-feira, 5 de fevereiro. Ela virá acompanhada, entre outros diretores e colaboradores, dos vice-presidentes Carla Nesi, Luiz Gustavo Braz Lage, José Ricardo Sasseron e Francisco Augusto Lassalvia. Também na segunda-feira estará no evento o ministro do Desenvolvimento

Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira.

O ministro Carlos Fávaro, da Agricultura e Pecuária; o secretário estadual de Agricultura, Norberto Ortigara, e o governador Carlos Massa Ratinho Júnior, irão visitar o Show Rural. São esperadas milhares de pessoas de todo o Brasil, principalmente produtores rurais, profissionais da agricultura, pecuária leiteira e corte e equipamentos. Comitivas do Brasil, Paraguai e Argentina virão visitar a feira de tecnologia e inovação no setor agro.

Palestra diárias

Técnicos da Adapar (Agência de Defesa Agro-

pecuária do Paraná) farão palestras diárias, no Centro Tecnológico de Avicultura, no parque do Show Rural, de 5 a 9 de fevereiro, sobre Influenza Aviária. Ela será realizada sempre às 14h e é destinada a avicultores, produtores rurais e todos os interessados no assunto.

Durante a apresentação, os técnicos da Adapar passarão informações sobre como conhecer melhor a doença para uma prevenção ainda mais segura e efetiva. No estande da Adapar eles apresentarão o mapa da concentração de aves comerciais no Brasil (galinhas, frangos, poedeiras, matrizes, codornas e galinhas caipiras).

UTFPR recebe inscrições para seleção de novos alunos

Divulgação/UTFPR



A universidade receberá inscrições até dia 5.

Da assessoria – Até o dia 5 de fevereiro, segunda-feira, a UTFPR está com inscrições abertas para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), que oferta vagas remanescentes dos processos de seleção por Vestibular e Sisu. É possível concorrer às vagas do PSS com as notas do Vestibular, Enem ou com histórico escolar do Ensino Médio, conforme - Vestibular de Inverno 2023 ou o de Verão 2024 da UTFPR - Enem das edições de 2019 a 2023 - Histórico escolar do Ensino Médio (ou equivalente). Os inscritos no PSS podem concorrer a uma vaga em dois cursos distintos, um em primeira e outro em segunda opção. Os aprovados na seleção já iniciam as aulas no primeiro semestre de 2024. A classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Em primeiro lugar, serão consideradas as notas dos inscritos com o Vestibular de Verão 2024 da UTFPR. Em seguida, as dos que se inscreveram com a nota do Vestibular de Inverno 2023. A prioridade seguinte é dos inscritos com o Enem 2023. Em quarto, virão os que se inscreveram considerando as edições de 2019 a 2022 do Enem. Por fim, serão levados em conta os escores dos inscritos com o histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas até o dia 5 de fevereiro na plataforma do PSS, disponível em: <https://www.utfpr.edu.br/cursos/estudenautfpr/enem-utfpr> Mais informações em: <https://www.utfpr.edu.br/noticias/geral/estude-natutfpr/inscreva-se-para-vagas-remanescentes-mesmo-sem-ter-feito-sisu-ou-vestibular>

Saiu o resultado do vestibular da Unioeste

Da assessoria – A Unioeste divulgou, dia 2, o resultado do Vestibular 2024. O concurso obteve 14.561 estudantes para disputar as 1.239 vagas em 65 cursos nos campi de Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Foz e Beltrão. Os estudantes puderam conferir a lista em cada um dos cinco campi. O resultado on-line está disponível no site www.unioeste.br/vestibular.

SÃO LOURENÇO

Efaislo inicia com grande público; entrada é gratuita

Da assessoria – Com a presença de autoridades locais, estaduais e federais, começou quinta-feira, 1º, a 7ª Exposição-Feira de São Lourenço do Oeste (SC), no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira.

Assessoria



Grande público já na abertura.

A Efaislo é organizada pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (Acislo), com promoção do governo municipal e apoio da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL). O patrocínio é da Sicredi. A programação que contempla o entretenimento, a troca de conhecimento e a realização de negócios.

A feira espera superar os números da última edição. Em 2022, a feira movimentou mais de R\$ 50 milhões em negócios e registrou público superior a 80 mil pessoas. Para a organização da 7ª Efaislo, mais de mil pessoas estiveram envolvidas durante todo o trabalho com

geração de aproximadamente 150 empregos indiretos.

A feira contempla 110 expositores, palestras, parque de diversões, voos de helicóptero, carro campeão da Stock Car 2023, Carreta Agro do Banco do Brasil, possui ampla praça de alimentação e tem shows nacionais.

O acesso à feira é gratuito. A 7ª Efaislo acontece de 1º a 4 de fevereiro.

Agustinho Assis Menegatti, prefeito e presidente de honra da feira, disse que o município e São Lourenço do Oeste é inovador graças à força de trabalho das pessoas e da capacidade de geração de emprego.

“Oportunidade é o que não falta em nosso município e nós, enquanto governo municipal, precisamos oferecer as ferramentas para que as empresas tenham a oportunidade de crescer cada vez mais, gerando emprego e renda e ainda aquecendo a economia. Nesse cenário, o governo municipal cumpre o seu papel viabilizando a Efaislo, um ambiente saudável e propício para negócios”, acrescentou.

Fernando Pressotto, presidente da feira, frisou que a feira está acontecendo devido à união de forças entre as entidades e o poder público, num trabalho que vem de muito tempo para que o

público pudesse aproveitar. “Nosso agradecimento especial é para os expositores, por terem acreditado mais uma vez na Efaislo, virem aqui, fazerem seus investimentos, apresentarem seus produtos e seus serviços, e movimentarem a economia”, destacou.

Na primeira noite, subiu ao palco a dupla Fred e Fabrício. O show foi gratuito, assim como os demais.

Entre as autoridades, os deputados estaduais Napoleão Bernardes e Altair Silva, o deputado federal Valdir Cobalchini, a presidente da Acislo, Sandra Haefliger, presidente da CDL, Elizandra Bortoli, e a presidente da Câmara Municipal, entre outros.

Programação da Efaislo
Sábado - das 14h às 22h30
Domingo - das 13h às 20h
Show de sábado: Matheus e Kauan, às 22h30.

Show de domingo: Nenhum de Nós, às 20h.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2024
b) Nr. Licitação: 29/2024 - LL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CIENCOFISIOLOGICOS, EXAMES, LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	303.600,0000	R\$ 303.600,00
Total Fornecedor:				R\$ 303.600,00
Total geral:				R\$ 303.600,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Menormento aos Municípios Consorciados	Descrição de Despesa	Datação
		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Sintonize **96.3** educadora

FM **96.3**

e conheça a nova Educadora!

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 04/2024. Contrato nº 74/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, Processo nº 45/2023. PARTES: Município de Pato Branco e JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 75, § 1º, Inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando a vigor até o dia 05/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. João Paulo Matielo – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023. PROCESSO Nº 235/2023. Publicado na Edição nº 7.885 do dia 02/02/2024: ONDE SE LE: "ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual." LEIA-SE: "ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.169.000/0001-02. OBJETO: A execução de Praça/Meu Campinho na Rua Fernando Ferrari esq. Rua Venâncio de Andrade, Chácara 206-3, Bairro Industrial (Cecília Cardoso), contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio. Serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.741,18 m². Colocação de placas de comunicação visual.". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.807, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica, e considerando o conteúdo no Memorando nº 1.589, de 24 de janeiro de 2024, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran); DECRETA: Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Capítulo I do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, com a seguinte redação: "Seção VIII Dos veículos de carga. Art. 19-A. Os veículos de carga devem observar ao seguinte:

I - veículos com capacidade de carga até 4 (quatro) toneladas podem utilizar as vagas de uso comum na área do Estar, mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo;

II - veículos com capacidade de carga de 4 (quatro) a 15 (quinze) toneladas devem utilizar as vagas delimitadas para operação de carga e descarga, nos respectivos horários regulamentados e mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, pelo tempo máximo permitido, ou seja, 2h (duas horas)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, que nomeou o Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo no Memorando nº 1.414, de 22 de janeiro de 2024, do Procon Pato Branco; RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º IV – Cleuza Alves Chioquetta - Secretária Municipal de Assistência Social; e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 2 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.808, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 e janeiro de 2025 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos municípios contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos; Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e Considerando o disposto na Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

I - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

II - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);

III - 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);

IV - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);

VII - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);

VIII - 31 de maio (ponto facultativo);

IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);

X - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);

XVII - 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XIX - 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);

XX - 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);

XXI - 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e

XXII - 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. JOELINE MENGER VARELA portadora do RG Nº. 10.458.610-4 SSP PR e CPF Nº. 065.286.499-60, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo temporário e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. CLECI GRIZON ALVES portadora do RG Nº. 7.700.096-8 SSP PR e CPF Nº. 024.692.539-69, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Sr. JOSIANO DA SILVA portador do RG Nº. 16.405.548-5 SSP PR e CPF Nº. 008.350.730-25, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	79/2024		
Contratado:	BIOMEDICS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
CNPJ/CNP:	34.278.294/0002-10		
Nº Licitação:	24/2024	Nº Processo: 28/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	260.644,05
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	80/2024		
Contratado:	M. J. MAZINI CLÍNICA		
CNPJ/CNP:	21.563.464/0001-86		
Nº Licitação:	25/2024	Nº Processo: 29/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	280.000,00
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	81/2024		
Contratado:	SERVIÇOS MÉDICOS MVG LTDA		
CNPJ/CNP:	53.426.472/0001-77		
Nº Licitação:	26/2024	Nº Processo: 30/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	207.360,00
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	82/2024		
Contratado:	HELOISA DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA		
CNPJ/CNP:	53.674.173/0001-51		
Nº Licitação:	27/2024	Nº Processo: 31/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	258.200,00
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

13ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de pessoas físicas para enfrentamento à covid-19.

156ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

32ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

16ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.conims.com.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024			
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2024, para a credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	303.600,00	Fonte:	076
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/02/2024		
PAULO HORN			
Presidente			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024			
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2024, para a credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
Valor Global:	176.854,59	Fonte:	076
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/02/2024		
PAULO HORN			
Presidente			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nº Processo:	32/2024		
b) Nº Licitação:	28/2024 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	02/02/2024		
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
FERNANDO GEMELI	Un.	Quantidade	VI. Unitário
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.854,5900
			RS 176.854,59
			Total fornecedor: R\$ 176.854,59
			Total geral: R\$ 176.854,59
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
	Descrição da Despesa	Dotação	
	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	
PAULO HORN			
Presidente			

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	33/2024			
b) Nr. Licitação:	29/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/02/2024			
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	303.600,0000	RS 303.600,00
Total fornecedor:				RS 303.600,00
Total geral:				RS 303.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
PAULO HORN				
Presidente				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34AACD8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
29/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

Valor Global: 303.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/02/2024

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5D89E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.293.651/0001-18, com sede na Rua Desembargador Motta, 422 – Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS portadora do RG n.º 10.673.469-0 SESP-PR e CPF n.º 094.244.269-50.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 033/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024, homologado em 02 de fevereiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 328821-F**, **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CREFITO/PR 353285-F**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, conforme anexo II, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no

sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou

apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

$N = N.$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 $VP =$ Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **06 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPEUTA				
PROFISSIONAL	ELOISE MORAES DOS SANTOS			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 121.800,00		

ESPECIALIDADE - FISIOTERAPEUTA				
PROFISSIONAL	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	290	R\$ 5.800,00
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU, II E/OU III - CME	R\$ 200,00	300	R\$ 60.000,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 181.800,00		
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 303.600,00		

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO

LOCAL ATENDIMENTO	CLÍNICA PRÓPRIA		
PROFISSIONAL	ELOISE MORAES DOS SANTOS		
ESPECIALIDADE	FISIOTERAPIA		
QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	12 MANHÃ / 24 NOITE		
DIA DA SEMANA	MANHÃ	TARDE	NOITE
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
TERÇA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
QUARTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
QUINTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
SEXTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00

LOCAL ATENDIMENTO	CLÍNICA PRÓPRIA		
PROFISSIONAL	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS		
ESPECIALIDADE	FISIOTERAPIA		
QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	12 MANHÃ / 24 NOITE	
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	12 MANHÃ / 24 NOITE	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	12 MANHÃ / 24 NOITE		
TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU, II E/OU III – CME	5 MANHÃ / 24 NOITE		
DIA DA SEMANA	MANHÃ	TARDE	NOITE
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
TERÇA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
QUARTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
QUINTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00
SEXTA-FEIRA	06:00 às 08:00		17:00 às 21:00

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y67

122

3MY

E5J

Câmara Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 05/02/2024 até 09/02/2024 às 07:59 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2024 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.881,17 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-000104/2024

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 5 de fevereiro de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR 5 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canelo nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. VALDECIR BALDESSAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA
Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2024 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canelo nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024
Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
Valor Global: 118.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 36/2024
- b) Nr. Licitação: 32/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/02/2024
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA ODONTOLOGICA REISDORFER LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1.000	118.800,0000	R\$ 118.800,00
Total fornecedor:				R\$ 118.800,00
Total geral:				R\$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		R\$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00		R\$ 1.000.000,00

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Valor Global: 118.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 35/2024
- b) Nr. Licitação: 31/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/02/2024
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CAMILA BRUSCATO FARINON				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1.000	118.800,0000	R\$ 118.800,00
Total fornecedor:				R\$ 118.800,00
Total geral:				R\$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		R\$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00		R\$ 1.000.000,00

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
Valor Global: 28.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2024
- b) Nr. Licitação: 30/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 05/02/2024
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANTARES CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1.000	28.800,0000	R\$ 28.800,00
Total fornecedor:				R\$ 28.800,00
Total geral:				R\$ 28.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		R\$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00		R\$ 1.000.000,00

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 023.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 286/2023
- b) Nr. Licitação: 33/2023 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 02/02/2024
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação técnica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

Lote:	Participante:	Total do Participante:	Valor
Lote: 1	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	424.604,00	
Lote: 2	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	184.820,00	
Lote: 3	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	81.746,00	
Lote: 4	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	8.050,00	
Lote: 5	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	126.744,00	
Lote: 6	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	167.620,00	
Lote: 7	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	381.360,00	
Lote: 8	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	96.580,00	
Lote: 9	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	230.484,00	
Lote: 10	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	401.440,00	
Lote: 11	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	99.340,00	
Total Geral:		2.202.788,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		R\$ 3.087.134,55
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00		R\$ 1.000.000,00

Pato Branco, 02/02/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO Nº 012 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 013 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 014 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Altera a Resolução N.º 161 de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 015 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar VIVIANE BELLO SAVICKI, matrícula nº 1310-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador

Rômulo Faggion, a partir da data de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANGÉLICA KARINA DE LIMA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.905.672-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 055.952.739-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

Prefeitura de Manguairinha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023–PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 28.491.269/0001-00

OBJETO: Aquisições de toners e demais materiais necessários para atender as necessidades e demanda da secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024**

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)												
Nº Contrato:	84/2024												
Contratado:	FERNANDO GEMELI												
CNPJ/CPF:	04.667.534/0001-27												
Nº Licitação:	28/2024		Nº Processo:	32/2024								Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.												
Data da Assinatura:	05/02/2024												
Valor:	176.854,59												
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025												
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)												
Nº Contrato:	85/2024												
Contratado:	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA												
CNPJ/CPF:	46.293.651/0001-18												
Nº Licitação:	29/2024		Nº Processo:	33/2024								Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.												
Data da Assinatura:	05/02/2024												
Valor:	303.600,00												
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025												

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1BA8A2F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>